



## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 139, DE 12 DE JULHO DE 2022

Mantém decisão da CEN pelo indeferimento do registro de candidatura da Chapa nº 04 – Pra Frente Brasil à Diretoria Executiva do CFT.

O Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais deliberou em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 18 realizada no dia 12 de julho de 2022, e

Considerando a decisão da CEN – Comissão Eleitoral Nacional que indeferiu o registro da candidatura da Chapa nº 04 – Pra Frente Brasil;

Considerando o recurso apresentado pela Chapa nº 04 – Pra Frente Brasil;

Considerando o relato apresentado pelo Conselheiro Federal Luiz Antônio Tomaz de Lima.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Manter a decisão da CEN e indeferir o registro da candidatura da Chapa nº 04 – Pra Frente Brasil para Diretoria Executiva do CFT.

**Art. 2º.** A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Técnico em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA**

**Coordenador da Junta Governativa do CFT**